



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos  
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## **ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2012 – ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos 09/02/2012, a partir das 09:04 horas, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados pelo Decreto nº 1299/2011, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 01/2012, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ABASTECIMENTO. *com critério de julgamento de menor preço.* No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

### ***Participantes Presentes***

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA  
DIBRAPE - DISTRIB. BRAS. DE PETROLEO LTDA

### ***CPF/CNPJ***

75.415.075/0001-32  
86.910.148/0001-89

Aptas a participarem da próxima fase do certame, a Pregoeira Sr: FERNANDA CRISTINA ROSA informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, a senhora Pregoeira iniciou, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta de preços. As propostas foram submetidas à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo V do Edital), com base nas declarações e documentações apresentadas pelas licitantes. A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:

### ***Equipe de Apoio***

ISABELA RAICIK DUTRA POHL  
CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela senhora Pregoeira, ficam as licitantes vencedoras responsáveis por entregarem produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados:

### ***Representantes (Credenciados)***

HANS H. GEHRMANN  
GENESIO NEVES PEDRINI

Tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lance e vencedores anexo aos autos, da qual chegaram aos devidos lances:

<b><i>Itens</i></b>	<b><i>Vencedor</i></b>	<b><i>Vlr Lance</i></b>	<b><i>Vlr Negociado</i></b>
1	DIBRAPE - DISTRIB. BRAS. DE PETROLEO LTDA	2,6300	2,6200
2	RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	1,9400	0,0000



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

<b>Vencedor</b>	<b>Vir Total</b>
RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	271.600,0000
DIBRAPE - DISTRIB. BRAS. DE PETROLEO LTD	209.600,0000

Em seguida, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde se constatou que as referidas empresas atendem as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas às empresas ofertantes dos menores preços, a Senhora Pregoeira declarou as empresas supracitadas vencedoras deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que as empresas vencedoras deverão cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme item 15 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - As propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) - As empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Senhora Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 09/02/2012.

FERNANDA CRISTINA ROSA

Pregoeira Oficial

### **Equipe de Apoio**

CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR

ISABELA RAICIK DUTRA POHL

### **Licitantes**

DIBRAPE - DISTRIB. BRAS. DE PETROLEO LTDA  
GENESIO NEVES PEDRINI

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA  
HANS H. GEHRMANN